



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Projeto de Lei N°0031/2014

Autoriza o Poder Executivo a receber pagamento dos tributos municipais com cartões de crédito e dá outras providenciais.

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a receber o pagamento de tributos municipais com cartão de créditos em parcela única.

Parágrafo Único - Os tributos municipais em que incidir desconto para pagamento à vista considerado o valor com o respectivo desconto.

Art. 2º O Executivo ,por meio de seus órgãos técnicos competentes,deverá firmar termo de cooperação técnica com operadoras de cartões de créditos para viabilização dos pagamentos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ,suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, com objetivo de agilizar e desburocratizar o pagamento de dívidas trabalhistas será permitido o uso de cartão de crédito e débito pelo Conselho Nacional de Justiça.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Da mesma forma, a Prefeitura de Angra dos Reis permitindo o uso de cartão de crédito poderá oferecer mais uma opção ao cidadão, além de evitar as filas em bancos e atrasos que remetem à dívida ativa.

Sala de sessões, 24 de março de 2014.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Vereador - PROS

24/03/2014 – 12:22h